DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023 - Edição nº 377

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 05/2023: "Concede licença e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 05/2023 SMS: "Aprova o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica, no âmbito do município de Tremedal – BA, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 67B69DDAB2-08C8BC84DD-0A789571B4-2A635279FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 05/2023, DE 25 DE OUTUBRO 2023.

"Concede licença e dá outras providências".

A SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, MARCELO PEREIRA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia;

CONSIDERANDO o direito à licença para tratamento de saúde, estabelecida no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tremedal, Lei nº 28/97, art. 113, o art. 99, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia;

CONSIDERANDO, o atestado apresentado no prazo determinado na Lei;

CONSIDERANDO, o dever do empregador de arcar com os primeiros quinzes dias de afastamentos;

CONSIDERANDO, que o prazo de quinze dias se encerrou no dia 25 de outubro e que posteriormente será de responsabilidade do INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde, à servidora, **DAGMAR LEITE GOMES BAHIA**, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal-Ba, 26 de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MARCELO PEREIRA SILVEIRA
SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Tremedal

Secretaria Municipal de Saúde Pública

PORTARIA Nº 05/2023

"Aprova o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica, no âmbito do município de Tremedal – BA, e dá outras providências"

O Secretário Municipal de Saúde de Tremedal, Estado da Bahia*, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,*

Considerando *a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.*

Considerando *a Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*

Considerando *a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.*

Considerando *a Portaria GM/MS nº 1, de 2 de janeiro de 2017, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2017 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2017.*

Considerando *a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.*

Considerando *a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.*

Considerando *a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispões das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica.*

Considerando *a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tremedal/BA, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos.*

Considerando *que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.*

Prefeitura Municipal de Tremedal
Estado da Bahia

Considerando *a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Tremedal/BA como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde de Tremedal,*

R E S O L V E:

Art. 1º *- Aprovar a Comissão de Farmácia e Terapia (CFT) da Secretaria de Saúde do Município de Tremedal, na Bahia.*

Art. 2º *- A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Tremedal/BA é de natureza técnico-científica permanente com caráter deliberativo.*

Art. 3º *- Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Tremedal, para comporem esta Comissão, conforme abaixo listados:*

** Marciene Antunes Campos Cacique - Farmacêutica - CRF nº 12351*

** Lorena Di Lauro Soares - Médico – CREMEB nº 32837*

** Marilia de Oliveira Ferraz - Enfermeira - COREN nº 515038*

** Natalia Alves Mendes - Enfermeira – COREN nº 498508*

** Valquiria Ribeiro Machado – Titular da Diretoria Administrativa – CPF nº 915.033.295-34*

** Solismá Vieira Pena – Titular da Farmácia Satélite – CPF nº 007.821.175-11*

Art. 4º *- Ficarão designados os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Tremedal/BA para compor a Comissão de Farmácia e Terapia na qualidade de membros efetivos e consultivos, sendo que o Farmacêutico exercerá a função de Presidente da Comissão e o médico de Vice Presidente.*

Parágrafo único: A nomeação dos Servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria publicada pela Secretária de Saúde e alterada quando necessário.

Art. 5º *- A CFT tem caráter consultivo com a atribuição de:*

I Elaborar a padronização de medicamentos;

II Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;

Prefeitura Municipal de Tremedal
Estado da Bahia

III Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por propostas encaminhada pelos profissionais, promovendo atualização da padronização de medicamentos;

IV Avaliar os medicamentos sob o ponto de vista dinâmico, biofarmacocinético e químico, emitindo parecer técnico sobre sua eficácia, eficiência e efetividade de terapêutica, como critério fundamental de escolha, assim como avaliar sua farmacoeconomia como mais um critério de padronização;

V Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;

VI Incentivar uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB);

VII Garantir o cumprimento de suas resoluções de estreita relação com corpo clínico.

***Art. 6º** - A CFT é composta por uma equipe multidisciplinar e multiprofissional.*

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores "ad hoc", pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde.

***Art. 7º** - O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.*

***Art. 8º** - A CFT fica vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Tremedal/BA.*

***Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de Agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.*

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Tremedal, 26 de Outubro de 2023.

Sofia da Silva Pinto Lacerda
Secretária de Saúde Pública
Dec. Nomeação 06/2021